

PROCESSO: 0109/2022/SMS

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES/ EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.441.605000/1220-3.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de estruturar as unidades de atenção especializada - CAPS I COMUNIDADE VIVA, a fim de garantir um atendimento humanizado e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a importância dos materiais e equipamentos que proporcionará o atendimento das demandas do município, tendo em vista que garantirá segurança e agilidade no cumprimento de atividades comunitárias rotineiras, que passará a realizar com maior eficiência os atendimentos ofertados aos usuários do SUS.

Desta forma, a aquisição destes equipamentos visa dar melhores condições de trabalho aos profissionais e propiciar condições para que os mesmos desenvolvam as ações e atividades ampliando assim, a oferta de procedimentos à população.

Portanto, devemos encarar a questão pretendida, por ser estabelecida de exclusividade ao interesse público. E assim, podemos constatar que se faz no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

Diante da obtenção dos valores estimados, acreditamos ser possível a realização da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme menor preço obtido para execução dos serviços, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16	UNID	1

	ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;		
2	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UNID	1
3	NO-BREAK(PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2KVA. Potência real mínima de 600W. Tensão entrada 115/127/220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220V (A SER DEFENIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UNID	1
4	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UNID	1
5	CADEIRA - material de confecção/BRAÇOS/ REGULAGEM DE ALT/RODIZIOS/ASSENTO E ENCOSTO -AÇO OU FERRO PINTADO;	UNID	4
6	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE AÇO INOX /DE 30L ATÉ 49L;	UNID	2

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a contratação do item supramencionado, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, modalidade de contratação sugerida.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO Nº 10.9222, DE 30 DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo:

No inciso I do caput do art. 75 R\$ 54,020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

1. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Dispõe o art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria Lei Federal nº 14.133 dispõe, em seu artigo 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Desse modo, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços objeto desta solicitação, saliento que a vindoura contratada detém capacidade técnica e profissional com experiência suficiente para realizar a prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Versa a presente justificativa sobre o preço ofertado foi o melhor dentre os orçamentos obtidos por esta municipalidade, estando, portanto, compatível com os valores praticados no mercado satisfazendo assim, as premissas do **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme orçamentos prévios em anexo.

Sendo assim, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessária a presente contratação, conforme prevê o artigo 37 da Constituição Federal de 88.

4. CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que empresa **BECKER REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.735.791/0001-73 preenche os requisitos exigidos pelo Município de Ourilândia do Norte/PA e a legislação vigente.

CONSIDERANDO ainda que o valor da vindoura contratação, a saber, **RS 16.979,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)** o qual será pago à CONTRATADA pelos produtos a serem adquiridos, encontram se compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar prejuízos a este município, oportunidade em que:

Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação da autoridade superior, para análise e deliberação.

Ourilândia do Norte/PA, 09 de setembro de 2022.

GEIZA DA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 192/PMON-GAB/2022